



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

PROJETO DE LEI Nº 2275/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2399/2021, QUE DEFINIU RESPONSABILIDADE PELA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS E ALTEROU DISPOSITIVO DA LEI Nº 2157-2014

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. O artigo 8º, da Lei nº 2399-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.11.2019.”.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2399-2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de maio de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

Mensagem à Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Ao encaminharmos a Proposta de Lei anexa contamos com a atenção desta Egrégia Casa para a sua discussão e votação dentro da maior brevidade possível.

A matéria em apreço visa à alteração da Lei nº 2399/2021, que definiu a responsabilidade pela concessão e pagamento dos auxílios previdenciários e alterou dispositivo da Lei nº 2157-2014 (lei do regime próprio de previdência de Carandaí).

Tal alteração é meramente técnica, pois está sendo proposto o acréscimo no artigo 8º dos dizeres: “*retroagindo seus efeitos a 13.11.2019.*”, uma vez que na Emenda Constitucional nº 103-2019 prevê a entrada em vigor de tais dispositivos a partir da publicação daquele diploma legal, o que por equívoco não foi colocado no projeto de lei original encaminhado a Essa Casa.

Desta forma, suplicamos pela sua aprovação dentro da maior brevidade possível, visto que temos prazo para efetuar tal alteração.

Com estas considerações, submetemos aos Senhores Vereadores a presente matéria, pela qual aguardamos sua aprovação.

Carandaí, 24 de maio de 2021.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal